EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2022

A Casa do Caminho de Londrina-PR, visando garantir os principios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no "caput" do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento do cargo abaixo relacionado:

1.1 – PEDAGOGO – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Descrição da função

Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem visando atender as necessidades dos educandos, acompanhando e avaliando os processos. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos institucionais, facilitando o processo comunicativo.

Descrição Detalhada

- Participar, acompanhar, orientar, avaliar junto a equipe da elaboração de planos de ação, planejamento e organização do trabalho com famílias, percursos socioeducativos e outros que tenham cunho pedagógico;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento dos grupos de convívio, zelando pelo cumprimento da legislação, princípios e diretrizes do SCFV e pela qualidade do serviço por meio de leitura e análise do planejamento, registro do trabalho pedagógico e pelo acompanhamento das oficinas, assumindo sua parte de responsabilidade pelos resultados;
- Administrar recursos humanos e materiais das unidades tendo em vista atingir seus objetivos em busca de prover meios junto às equipes para o atendimento de crianças e adolescentes com dificuldades de socialização, assim como identificar alternativas pedagógicas que concorrem para a redução dos índices de evasão e/ou não participação;
- Coordenar e acompanhar a elaboração de percursos socioeducativos, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional das equipes do SCFV;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes em colaboração com a equipe;
- Dispor às unidades informações, bibliografias, material didático e outros instrumentos, bem como assistência técnica, grupos de estudos, que auxilie e estimule a melhoria do desempenho profissional e ampliação de conhecimentos.
- Participar de tomadas de decisões quanto à destinação de recursos materiais e humanos.
- Supervisionar e acompanhar estagiários da área de pedagogia nas unidades do SCFV;
- Articular com universidades propostas de aprimoramento do serviço;
- Acompanhar a articulação com a rede de serviços do território do SCFV, especialmente CRAS e escolas no que se refere a questões pedagógicas;
- Representar a entidade, quando solicitado, em comissões, conselhos, eventos e outros;
- Participar de capacitações, formações, eventos referentes à política de Assistência Social e/ou sua área de atuação;
- Observar, orientar e avaliar o serviço no que se refere à: Rotina no SCFV; Rotina pedagógica dos encontros e oficinas (conteúdo, sequência, avaliação, tempo, etc.); Execução das ações planejadas; Utilização de recursos didáticos, tecnológicos; Frequência das crianças e adolescentes; Identificação de áreas críticas e proposição de intervenção;
- Analisar e avaliar junto casos de crianças e adolescentes que apresentem problemas específicos e, quando necessário, demandar para Assistente Social e/ou Coordenadoria do Serviço e outros

setores;

- Implementação nas oficinas dos princípios orientadores do SCFV;
- Velar pelo cumprimento do planejamento de cada orientador social/facilitador de oficina;

1.2 PEDAGOGO	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Graduado em pedagogia - Preferencialente com Experiência com criança e adolescente no ambito da politica da assistencia social - Ter habilidade em sistemas informatizados e manuseio de documentos, tabelas e planilhas do Word e Excel
Vencimento-base	R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) / mês
Vagas	01
Jornada de trabalho	30 (trinta) horas semanais
Critérios p/ Análise curricular	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO: EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO NO ÂMBITO ASSISTÊNCIA SOCIAL: PÓS-GRADUAÇÃO: CURSOS REALIZADOS
Contrato	Contrato de experiência (45 dias), podendo se efetivado apos 90 dias de contrato de experiência.

1.3- DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Será considerado como:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO Experiência de atuação na função a qual se pretende candidatar.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência comprovada na área do conhecimento solicitada, porém não na mesma função. **Quando se tratar de cargo/função que não exige formação específica para exercê-la**, será considerado experiência em áreas correlatas.

A experiência deverá ser comprovada através de cópia de registro na CTPS, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

2. DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

2.1 Os documentos comprobatórios deverão estar no período da entrevista. A experiência profissional deverá ser comprovada através de simples registro na CTPS, ou outro documento

comprobatório contendo, função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 16/09/2022 até às 23:59h do dia 22/09/2022 "SOMENTE VIA ELETRÔNICO", através do envio do currículo com a vaga pretendida para o e-mail **casadocaminhorh@gmail.com** ou entrega diretamente no administrativo da sede da Instituição.

3.2 Na Função de Pedagogo – Serviço de Convivencia de Fortalecimento e Vinculo, serão recebido currículos para ampla concorrência, serão aceitos currículos de colaboradores que tenham interesse na função desde que atenda os requisitos deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

a. Ser brasileiro (a) ou, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar RNE,CPF, Carteira de Trabalho e comprovantes de regularidade no Brasil.

b. Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

c. Possuir 18 anos completos;

d. Currículo e documentos comprobatórios (cópia simples e legível) devendo conter os seguintes itens: dados pessoais com foto, o nome do cargo pretendido, formação escolar ou acadêmica (para corgo de Professor Ed. Infantil) com o nome da Instituição e o ano de conclusão. Estágios curriculares ou extracurriculares vinculados a Instituição de Ensino Superior e experiência profissional que poderá ser comprovada através de declaração de atividades desenvolvidas com identificação do emitente.

e. Será considerada na avaliação do currículo a formação, participação e experiências profissionais correlatas à área.

f. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos;

5. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 O processo seletivo se dará em duas etapas: análise de currículo e entrevista,conforme quadro abaixo:

Período de recebimento das inscrições através de currículo presencial ou por e-mail.	1º Fase – Publicação da análise curricular com a classificação dos candidatos e convocação para entrevista por email ou via telefone	2º Fase – Entrevista	Publicação do resultado final do processo seletivo com a convocação do primeiro colocado para o cargo.
16 à 22/09/2022	**23/09/2022**	**26 a 27 /09/2022**	**29/09/2022**

5.2 A análise de currículo terá caráter classificatório/eliminatório e a entrevista eliminatória.

5.3 O resultado da análise curricular das vagas será divulgado na data conforme quadro

acima, por meio de e-mail em resposta, informando data, horário e local da entrevista e divulgado no site da Instituição **casadocaminholondrina.org.br**

5.4 O resultado final do processo de escolha das vagas será divulgado conforme quadro acima, por meio do endereço e-mail, onde constarão a data e a documentação necessária para a contratação.

5.5 São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo.

5.6 O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação.

5.7 A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Casa do Caminho.

5.8 - Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota final conforme descrito no item 5.10 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

5.9 Serão pontuadas apenas a formação, participação e experiência correlatas conforme o cargo pretendido.

5.10 O cálculo para aprovação será realizado do seguinte modo: Nota Avaliação curricular (3,0) / Dinâmica em Grupo (3,0) / Entrevista – (4,0). Média final = soma das etapas 1 + 2 + 3

5.11 Média mínima para classificação = 6,0

5.12 Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver maior experiência na função. Em caso de inexistência deste requisito terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação na análise curricular.

5.13 A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

5.14 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade de 12 meses do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio da Casa do Caminho ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

6 DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimentodas vagas descritas acima será de até 03 meses a partir da data da divulgação da Classificação Final,

podendo ser estendido até dezembro de 2022.

6.2 A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos osatos decorrentes de sua inscrição.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado apartir da data de divulgação da Análise Curricular.

7.2 Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa da Casa do Caminho (Av. Paul Harris, 1481 – Aeroporto – Londrina PR), devidamente fundamentados e pelo próprio candidato.

7.3 Os demais classificados poderão, a critério da entidade, ser chamados para ocupar outras vagas que poderão surgir em outros projetos da entidade, desde queseja na função e condições, sem que seja necessária a realização de novo processo seletivo no prazo validade deste processo seletivo.

Responsabilidade do candidato a ciência dos comunicados no processo seletivo

Londrina, 16 de setembro de 2022.

Fernando Santantonio - Presidente da Casa do Caminho